



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU PROTOCOLO  
Nº 1465  
EM 14 / 7 / 2017

**PROJETO DE LEI Nº 030, DE 13 DE JULHO DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER O USO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o uso de imóveis de sua propriedade, localizados no distrito industrial, compreendendo terrenos, construções e benfeitorias.

**Art. 2º** A concessão dos imóveis, nos termos do artigo 1º, observará no que couber as previsões da Lei Municipal nº 566/99, destinando-se ao uso exclusivo pelas cessionárias para desenvolvimento de atividades industriais, prestação de serviços e outras atividades afins.

**Art. 3º** A seleção das concessionárias será realizada através de processo licitatório na modalidade Concorrência.

**Art. 4º** As concessões serão realizadas pelo prazo de até dez anos, podendo ser renovadas por iguais e sucessivos períodos, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no contrato de concessão.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** Fica revogado o art. 8º da Lei Municipal nº 566, de 27 de setembro de 1999.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 13 de junho de 2017.

Diego Vendramin  
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES,  
GUABIJU

PROTOCOLO

Nº 1465  
EM 14 / 7 / 2017

Guabiju, 13 de julho de 2017.

À Câmara Municipal de Vereadores  
Guabiju RS

**Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores.**

Na oportunidade em que cumprimos Vossas Senhorias, vimos pelo presente encaminhar para apreciação em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 030/2017, que segue em anexo.

**Exposição de Motivos**

O presente Projeto de Lei visa obter autorização para que o Município efetue a concessão de uso de imóveis localizados na área industrial do município.

A iniciativa visa promover o desenvolvimento industrial do município, gerando assim mais renda para as famílias Guabijuenses e aumentar a arrecadação própria do município, através da concessão de uso de pavilhões do município, existentes e os que venham a ser edificadas.

As concessões observarão a Lei de Licitações, e no que couber a Lei Municipal nº 566/99, sendo precedidas de concorrência pública, a qual definirá o proponente vencedor.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente

Diego Vendramin

Prefeito Municipal